



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1519 de 10 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 198.000,00 – Manutenção da Iluminação Pública - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) referente a manutenção da Iluminação Pública e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.	GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.25.751.0008.2.014	Manutenção da Iluminação Pública	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 99.000,00
33.90.39.00	Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 99.000,00
	Total	R\$ 198.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste